AGÊNCIA REGULADORA MULTISSETORIAL DA ECONOMIA - ARME
Conselho de Administração

Deliberação n.º 46/CA/2026

Sumário: Atribuindo o estatuto de qualificado ao serviço da SISP de gestão de dispositivos qualificados de criação de assinaturas eletrónicas à distância.

A Agência Reguladora Multissetorial da Economia, adiante ARME, exerce as funções de Autoridade Credenciadora da Infraestrutura de Chaves Públicas de Cabo Verde, nos termos dos artigos 82.º e 83.º do Decreto-Lei n.º 27/2023, de 20 de outubro, competindo-lhe, designadamente, supervisionar os prestadores e os serviços de confiança qualificados, analisar os relatórios de avaliação da conformidade, verificar a conformidade dos dispositivos qualificados de criação de assinaturas eletrónicas e atribuir ou retirar o estatuto de qualificado aos prestadores e aos serviços por estes prestados.

A Sociedade Interbancária e Sistemas de Pagamentos, S.A., adiante SISP, requereu a atribuição do estatuto de qualificado ao novo serviço funcionalmente designado por assinatura qualificada remota. O Relatório de Avaliação de Conformidade não registou não conformidades de alto ou baixo impacto e propôs decisão favorável.

Para efeitos jurídicos, o serviço objeto da presente decisão corresponde ao serviço qualificado de gestão de dispositivos qualificados de criação de assinaturas eletrónicas à distância, previsto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 27/2023, de 20 de outubro. O respetivo enquadramento jurídico decorre do disposto na alínea c) do artigo 44.º e nos artigos 45.º e 46.º do mesmo diploma, que regulam os requisitos e condições aplicáveis à prestação de serviços qualificados de confiança associados à criação de assinaturas eletrónicas qualificadas.

A presente decisão toma ainda em consideração o Regulamento de Avaliação da Conformidade dos Prestadores Qualificados de Serviços de Confiança, aprovado pela Deliberação n.º 21/CA/2025, de 26 de fevereiro, o Regulamento dos Requisitos de Segurança Física das Instalações dos Prestadores Qualificados de Serviços de Confiança, aprovado pela Deliberação n.º 22/CA/2025, de 26 de fevereiro, bem como o Regulamento dos Requisitos para Prestadores Qualificados de Serviços de Confiança, aprovado pela Deliberação n.º 23/CA/2025, de 26 de fevereiro, os quais concretizam e densificam o regime jurídico aplicável ao reconhecimento, exercício e supervisão da atividade dos prestadores qualificados de serviços de confiança.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 40.º dos Estatutos da ARME, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 50/2018, de 20 de setembro, bem como no n.º 3 do artigo 28.º, na alínea c) do artigo 44.º, nos artigos 45.º a 47.º e nos artigos 82.º e 83.º do Decreto-Lei n.º 27/2023, de 20 de outubro, o Conselho de Administração da ARME delibera o seguinte:

A2026/S2/BO228/34265 | Deliberação n.º 46/CA/2026

Artigo 1.º

Qualificação do serviço

É atribuído à SISP o estatuto de qualificado para o serviço de gestão de dispositivos qualificados de criação de assinaturas eletrónicas à distância, funcionalmente designado por serviço de assinatura qualificada remota.

Artigo 2.º

Validade

O estatuto é válido por três anos, contados do dia seguinte ao da publicação da presente deliberação no Boletim Oficial.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente deliberação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no Boletim Oficial.

Feita na Cidade da Praia, em 07 de outubro de 2026. — O Conselho de Administração, Presidente, *Leonilde Santos*, Administradores, *João de Pina F. Tomar e Carlos Ramos.*

A2026/S2/BO228/34265 | Deliberação n.º 46/CA/2026